



PORTARIA FF nº 146/2013

Dispõe sobre o cadastramento da sociedade civil do Conselho Gestor da APA Itupararanga, biênio 2013-2015 e dá providências correlatas.

**Data de emissão:
05/06/2013**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta.

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal.

Considerando o Decreto Estadual nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal.

Considerando a Lei Estadual nº 10.100, de 1º de dezembro de 1998, que cria a APA – Área de Proteção Ambiental Itupararanga.

Considerando a Lei Estadual nº 11.579, de 2 de dezembro de 2003, que altera a Lei Estadual nº 10.100, de 1º de dezembro de 1998, retificando o perímetro da APA – Área de Proteção Ambiental Itupararanga.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, sendo representantes do Setor Público e da Sociedade Civil organizada, paritariamente, a saber:

I – Seis membros do Governo do Estado, dos seguintes Órgãos e Secretarias, como titulares e suplentes:



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Fundação Florestal
- Polícia Ambiental de Sorocaba
- Secretaria de Meio Ambiente - CBRN
- CETESB
- Sabesp e DAEE
- Secretaria de Agricultura e Abastecimento – CATI

II – Seis representantes dos municípios da região da APA Itupararanga, como titulares e respectivos suplentes, indicados pelos Prefeitos Municipais.

III – Doze representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, devidamente cadastradas e habilitadas definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho Gestor da APA Itupararanga para o biênio 2013-2015.

Parágrafo Único - Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação em um dos municípios que abrangem a APA Itupararanga.
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior à data desta Portaria.
- III. Ata da constituição da diretoria atual.
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).
- V. Declaração que a instituição não integrou o Conselho Gestor nos últimos dois biênios com o mesmo representante (Anexo II).

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser encaminhados por uma das duas formas indicadas abaixo, em até **15 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Cláudia Avanzi e Paula Comenale	R. do Horto, 931- Horto Florestal – São Paulo SP - CEP 02377-000
Fundação Florestal-escritório de Sorocaba	Sandra Beu	Av. Campos Salles, 850 - Vila Assis. CEP: 18025-000 - Sorocaba/SP



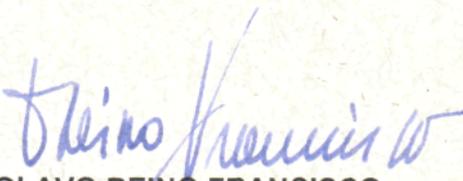
FUNDAÇÃO FLORESTAL

Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: pcomenalefflorestal@gmail.com.

Parágrafo Segundo - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Gestor da APA Itupararanga.

Artigo 6º - Os envelopes contendo os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, não sejam entregues no prazo determinado ou não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Diretoria Executiva, 05 de Junho de 2013.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO CONSULTIVO DA APA ITUPARARANGA,
BIÊNIO 2013-2015**

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(s) representante(s) indicado(s) (nome(s) do(s) representante(s)) da/o (nome da instituição) não integrou(aram) o Conselho Gestor da APA Itupararanga nos últimos dois biênios passados, nos termos do Decreto Estadual nº 48.149/2003.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Instituição